

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 387/70

Dispõe sobre a venda de uma Carreta-Tanque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de uma Carreta-Tanque de propriedade desta Prefeitura.

Artº 2º - Fica estipulado o preço a partir de NCR\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros novos), efetuando-se a venda pela melhor oferta conseguida.

Artº 3º - A importância correspondente a venda será escriturada na rubrica própria - Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em 19
de Jan de 1.970.

J. Brud
Prefeito Municipal